

**LEI MUNICIPAL Nº3385/2021**

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3626/2021  
Autoria: Prefeita Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua Paulo Favaro, formado pelo lote 15-B da quadra 123, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: 8,00 metros no alinhamento da Rua Paulo Favaro; 15,00 metros pela direita divisa com o lote 15; 8,00 metros pelos fundos, divisa com o lote 14B; 15,00 metros pela esquerda, divisa com lote 15A; fechando assim perímetro e perfazendo uma área de 120,50 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.01.123.0307.001. matriculado no CRI local sob o nº 21.531, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 22 de novembro de 2021, com avaliação no valor de R\$ 3.403,80 (três mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos).”

  
Ivaina Reis de Oliveira  
Prefeita Municipal

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de dezembro de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**